



ATA SRP Nº: 001/2024 – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 090/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n.º M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, n.º 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, Processo de Licitação nº 090/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

COMERCIAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA:19  
90811100  
0129

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

• **CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:9106 7898620**  
Assinado de forma digital por CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

- **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.908.111/0001-29, com sede na Avenida 109, nº 433, Bairro Bela Vista, na cidade de Capinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 38360-000, neste ato representado pelo representante legal Cássio Fernando Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 12246029 órgão expedidor SSP/MG e CPF 012.629.766-50, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Juca Pato, nº 640, Quadra 18, Lote 480, Bairro Beija-Flor II, na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais.

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. **Todos os itens deverão ser entregues e instalados na sede da CONTRATANTE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços, nos locais estabelecidos pela mesma, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

**1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante. Os**

COMERCIAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA:19  
0811100  
0129

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR  
CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:9106  
7898620

Assinado de  
forma digital  
por CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:91067898  
620

Municípios consorciados serão considerados “Órgãos Participantes”, nos termos do Art. 2º, inciso IV do Decreto 7.892/2013.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas e hospitais geridos/conveniados ao CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.6. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.

1.7. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

1.8. O fornecedor deverá fazer o treinamento presencial e/ou remoto ao manuseio dos equipamentos, ficando a cargo da unidade requisitante providenciar o técnico para efetivar as instalações elétricas e do equipamento.

1.9. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, instalar o equipamento na sede da CONTRATANTE, sem gerar ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.10. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

1.11. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.12. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS

### TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

COMERCIAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA:19  
90811100  
0129

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR  
CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067  
898620

Assinado de  
forma digital  
por CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:9106789  
8620

- 2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, nos locais estabelecidos pela mesma CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.
- 2.2. A entrega do (s) item (s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3. O item, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem acréscimo de valor, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 2.4. Entrega dos itens conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.
- 2.5. Os equipamentos serão solicitados pela CONTRATANTE conforme a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.6. Todos os equipamentos deverão vir em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições, de forma a preservar a durabilidade e proteção contra danos.
- 2.7. Todos os equipamentos deverão possuir registro na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.
- 2.8. Deverá ser garantida, pelo fornecedor, a garantia dos equipamentos conforme manual do fabricante.
- 2.9. O fornecedor deverá fazer o treinamento presencial e/ou remoto quanto ao manuseio dos equipamentos, ficando a cargo da unidade requisitante providenciar o técnico para efetivar as instalações elétricas e do equipamento.
- 2.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, instalar o equipamento na sede da CONTRATANTE, sem gerar ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.11. Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação perante a ANVISA, a empresa fornecedora deverá apresentar documentação



gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

COMERCIAL  
IAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA:19  
90811100  
0129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA  
CISALP  
RUA JUQUINHA SOUTO, Nº 100, BAIRRO NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA/MG  
CEP: 38240-000  
FONE: (34) 3824-1710  
E-MAIL: LICITACAO@CISALP.MG.GOV.BR

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 -- E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR Assinado de  
CAETANO forma digital  
DE por CESAR  
ALMEIDA CAETANO  
FILHO:910 DE ALMEIDA  
67898620 FILHO:91067  
898620

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público; ou

5.17. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES FISCAIS.

9.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação

COMERCIAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA:19  
90811100  
0129

Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do  
Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:910678  
98620

Assinado de  
forma digital por  
CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067898  
620

valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

9.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 01**

**10.302.9003.1.901.4.4.90.52 - Ficha 33**

**10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49**

**10.302.9005.1.904.4.4.90.52 - Ficha 65**

**10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 04**

**10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 36**

**10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52**

**10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nas condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens

nas seguintes hipóteses:

COMERCIAL  
ROCHA  
CASTRO  
LTDA: 19  
90811100  
0129

CONSTITUÍDA EM  
19/08/2011  
CNPJ: 09.081.100/12-9  
RUA JUIZINA SOUTO, Nº 100  
BAIRRO NOVO HORIZONTE  
LAGOA FORMOSA/MG  
CEP: 35.000-000

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR  
CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067  
898620

Assinado de  
forma digital  
por CESAR  
DE ALMEIDA  
FILHO:9106789  
8620

12.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 05 de janeiro de 2024.

**COMERCIAL  
ROCHA CASTRO  
LTDA:199081110  
00129**

Assinado digitalmente por COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA:19908111000129  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=CAPINOPOLIS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=36854041000192, OU=videoconferencia, CN=COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA:19908111000129  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:  
Data: 2024.01.05 14:21:23-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

**COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA**

**Cássio Fernando Costa**

CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:910678986  
20

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

**CISALP**

**César Caetano de Almeida Filho**

TESTEMUNHAS:

1. TATIANA  
LUISA DE  
MELO:089343  
66664

Assinado de forma digital por TATIANA LUISA DE MELO:0893436666

2. *Karina M. Domingues de Araújo*

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG  
(34)3824-1710 -- E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



Nome:

CPF:

Cargo:

Nome: *Marina Maria Domingues de Araújo*

CPF: *103.011.496-07*

Cargo: *Auxiliar Administrativo*